



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Projeto de Lei nº ²⁰ de 29 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE: aumenta a quantidade de funções de confiança do Anexo V da lei municipal nº 2105/2012, alterada pelas leis 2187/2013, 2211/2013, 2276/2014 e 2679/2023 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** aprova e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte lei:

Art. 1º. Essa lei tem o objetivo de aumentar a quantidade de funções de confiança do Anexo V da lei nº 2105/2012 alterada pelas leis nº 2187/2013, 2211/2013, 2276/2014 e 2679/2023.

Art. 2º. Fica aumentada a quantidade de funções de confiança para mais quatro coordenadores e três encarregados, passando a Tabela do Anexo V da lei nº 2105/2012, alteradas pelas leis nº 2187/2013, 2211/2013, 2276/2014 e 2679/2023, a vigorar da forma abaixo:

Qtd.	Função de Confiança	Percentual de Gratificação de Função de Confiança
14	Coordenador	70% (setenta por cento) sobre a referência "g"
00	Chefe	60% (sessenta por cento) sobre a referência "g"
19	Encarregado	50% (cinquenta por cento) sobre a referência "g"

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 1º da lei nº 2276/2014.

Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 29 de maio de 2026.

Paulo Afonso Ferreira Bueno

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e por este intermédio à deliberação de seus ilustres pares nessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que objetiva aumentar o número de funções de confiança, em atenção ao artigo 37, inciso V da Constituição Federal.

As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento

O que se pretende com o presente projeto de lei é valorizar os servidores efetivos da prefeitura municipal que ocupam setores burocráticos essenciais ao funcionamento da administração pública, como um compromisso diário do nosso governo.

A divisão entre setores políticos e burocráticos, neste diapasão, distingue o cargo em comissão das funções de confiança. O primeiro pode ser ocupado por quem possua a qualificação para o cargo definida em lei, o segundo obrigatoriamente deverá ser ocupado por servidor efetivo.

Entendemos que a valorização do servidor efetivo enaltece o princípio constitucional da eficiência e da especialidade.

Para tanto, a atual gestão pretende com esse projeto de lei valorizar servidores efetivos da secretaria de serviços para funções de confiança.

A lei atual prevê 10 (dez) coordenadores, nenhum chefe e 16 (dezesseis) encarregados, sendo proposto o aumento de mais 04 (quatro) coordenadores e mais 03 (três) encarregados.

A referida estruturação interna tem enorme relevância já que possibilita a colocação de um servidor mais preparado para cada órgão da administração pública em que podemos destacar o departamento de zeladoria como sendo uma reivindicação antiga da secretaria de serviços visando humanizar as relações de trabalho



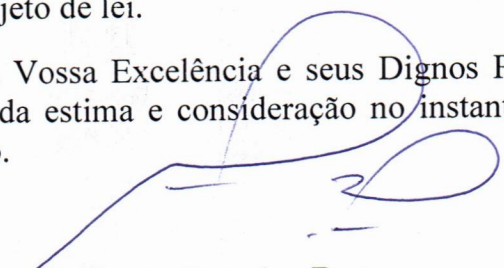
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

evitando o efeito de seguidos afastamentos por motivos psicológicos, doenças ocupacionais e outros fatores.

Instruímos o presente projeto de lei com o impacto financeiro econômico favorável.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência e seus Dignos Pares meus votos de profundo respeito e de elevada estima e consideração no instante em que solicito a aprovação do presente projeto.



Paulo Afonso Ferreira Bueno

Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000
AUMENTO DE CARGOS
(valores expressos em reais)

Custe	Cargo	Salário R\$	Custo Mensal Unit.		1/3 Férias Unit.		13º Salário Unit.			Custo Total Anual (prel.)			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
			Salário	Insubordinação	Contr. Prev.	Custo Mensal	1/3 Férias	Total	13º Sal.	Contr. Prev.	Total 13º	Custo Total Anual (prel.)	Total Geral	2026	2027	2028
4	Coordenador	2.259,71	2.259,71	-	826,83	3.086,54	753,24	753,24	2.259,71	826,83	3.086,54	163.513,06	163.513,06	95.382,62	170.707,64	177.211,60
3	Encarregado	1.614,08	1.614,08	-	590,59	2.204,67	538,03	538,03	1.614,08	590,59	2.204,67	87.596,28	87.596,28	51.097,83	91.450,52	94.934,78
TOTAL		3.873,79	3.873,79	-	1.417,42	5.291,21	1.291,26	1.291,26	3.873,79	1.417,42	5.291,21	251.109,34	251.109,34	146.480,45	262.158,16	277.146,38

Metodologia de cálculo:
 I) Para o exercício de 2026 foram considerados os valores atuais de salário, contribuição patronal, cesta básica, vale refeição, 13º salário, contribuição patronal sobre o 13º salário e 1/3 de férias, pelo período de 5 meses.
 II) Para os exercícios de 2027 e 2028 foi realizada a estimativa de reajuste dos custos mencionados no item II), com base na estimativa do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, haja vista que é o índice mais próximo do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o qual é utilizado para o cálculo de reajuste dos salários (que compõem a maior parte do custo).

Expectativa de aumento em percentagem para cálculo de limite da folha : 52,17%
 Gasto médio com a folha nos últimos 12 meses 86.704.615,11
 Presente impacto 146.480,45
 Receita corrente líquida dos últimos 12 meses 166.469.128,03
 Bom Jesus dos Perdões-SP, 29 de maio de 2026.

KRISTIANI
 PEREIRA LOPES
 RIBEIRO PINHEIRO
 Assinada de forma digital por
 KRISTIANI PEREIRA LOPES
 RIBEIRO PINHEIRO
 Data: 2026.06.01 17:28:16
 -03'00"

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
 SECRETARIA INTERNA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005**

Bom Jesus dos Perdões, 1º de junho de 2026.

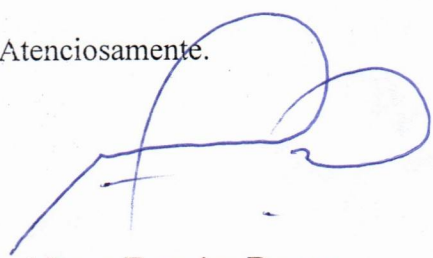
Ofício nº. 188 /2026- GP

Prezado Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho, por meio deste, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 20/2026**, que tem por objeto a seguinte matéria: *“aumenta a quantidade de funções de confiança do Anexo V da lei municipal nº 2105/2012, alterada pelas leis 2187/2013, 2211/2013, 2276/2014 e 2679/2023 e dá outras providências”*.

Na oportunidade, reitero meus votos de considerações e apreço a essa respeitada Casa de Leis

Atenciosamente.


Paulo Afonso Ferreira Bueno
- Prefeito Municipal -

**Exmo. Sr.
Hélio José Viana Gonçalves
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões – S.P**